



Instituto de Geociências de Timor-Leste, Instituto Público (IGTL)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE VEÍCULOS, COM OU SEM MOTORISTA, E SERVIÇOS ASSOCIADOS PARA O IGTL SDC/23/IGTL/VIII/2026

REQUEST FOR QUOTATION

PROVISION OF VEHICLE RENTAL SERVICES, WITH OR WITHOUT DRIVER, AND RELATED SERVICES FOR IGTL SDC/23/IGTL/VIII/2026

INTRODUÇÃO

O Instituto de Geociências de Timor-Leste (IGTL) é um instituto público criado pelo Decreto-Lei n.º 60/2023, de 6 de setembro, que altera o Decreto-Lei n.º 33/2012, de 18 de julho. A sua missão principal é conduzir investigações de geociências no território de Timor-Leste e nas áreas marítimas sob a sua jurisdição. A fim de cumprir a sua missão, o IGTL pretende contratar uma empresa competitiva e fiável que assegure a aquisição de serviços de aluguer de veículos, com ou sem motorista e serviços associados para o IGTL.

SUBMISSÃO E PRAZO

A proposta completa deve ser submetida num envelope selado, marcado como "**CONFIDENCIAL**" e mencionado o número de referência do processo de contratação, dirigida ao Unidade de Aprovisionamento, e entregue em mãos ou por correio para: **Instituto de Geociências de Timor-Leste, City 8, CBD Level 2, Rua Has-Laran, Manleuana, Díli, Timor-Leste**, ou por email para aprovisionamento@igtltl. O prazo para a submissão da proposta será no dia ~~19~~ **de setembro de 2026 às 16:30** horas de Timor-Leste. Candidaturas tardias não serão consideradas.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Questões ou pedidos de informações adicionais devem ser feitos por carta ou email para aprovisionamento@igtltl.

Nota: O Termos de Referência podem ser obtidos mediante pedido escrito por email ou descarregados em formato PDF a partir do site do IGTL em www.igtltl.

BACKGROUND

The Instituto de Geociências de Timor-Leste (IGTL) is a public institute established through Decree Law No. 60/2023 on September 6th, amending Decree Law No. 33/2012 from July 18th. Its primary mission is to conduct geoscience investigations in Timor-Leste's territory and maritime areas under its jurisdiction. In order to fulfill its mission, IGTL wishes to engage with a competitive and reliable company for the provision of vehicle rental services, with or without driver, and related services for IGTL.

SUBMISSION AND DEADLINE

The completed proposal should be submitted in a sealed envelope, marked "**CONFIDENTIAL**" and mentioned the procurement reference number for the attention of Procurement Unit, and submitted by hand or courier to: **Instituto de Geociências de Timor-Leste, City 8, CBD Level 2, Rua Has-Laran, Manleuana, Díli, Timor-Leste**, or by email to aprovisionamento@igtltl. New submission deadline of proposal will be on ~~19~~ **of September 2026 at 16:30** Timor-Leste time. Late application will not be considered.

FURTHER INFORMATION

Question or request for further information should be made by letter or email to aprovisionamento@igtltl.

Note: The Terms of Reference document could be obtained by sending a written request via email or downloaded as a PDF copy from the IGTL website at www.igtltl.

Dili, ²⁶-----de agosto de 2026

Job Brites dos Santos
Presidente do IGTL



**Instituto de Geociências de Timor-Leste, Instituto Público
(IGTL)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES
NU: SDC/23/IGTL/VIII/2026**

DOCUMENTO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA FORMAÇÃO DE ACORDO-
QUADRO FECHADO PARA O ALUGUER DE VEÍCULOS, COM
OU SEM MOTORISTA, E SERVIÇOS ASSOCIADOS PARA O IGTL**

CONTEÚDO

1	CONVITE	3
2	ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA	8
3	ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS.....	9
4	ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO	10
5	ANEXO IV – MODELO DE AVALIAÇÃO	11
6	ANEXO V - CADERNO DE ENCARGOS.....	14



I CONVITE

1. Identificação do Procedimento	SDC/23/IGTL/VIII/2026 – Solicitação de Cotações para Formação de Acordo-Quadro Fechado para o Aluguer de Veículos, com ou sem Motorista, e Serviços Associados para o IGTL
2. Entidade adjudicante:	Instituto de Geociências de Timor-Leste, Instituto Público
3. Contactos da entidade adjudicante:	City 8, CBD Piso 2, Rua Hás-Laran, Manleuana, Dili – Timor-Leste, Telefone: 3310179
4. Entidade ou serviço de aprovisionamento	Unidade de Aprovisionamento – IGTL
5. Contactos da entidade ou serviço de aprovisionamento	City 8, CBD Piso 2, Rua Hás-Laran, Manleuana, Dili – Timor-Leste, Telefone: 3310179
6. Objeto do procedimento	Formação de Acordo-Quadro Fechado para o Aluguer de Veículos, com ou sem Motorista, e Serviços Associados para o IGTL, destinado à celebração de contratos subsequentes/Ordens de Serviço em função das necessidades efetivas do Instituto.
7. Tipo de procedimento	Solicitação de Cotações, com vista à formação de um acordo quadro (SDC). Este procedimento é regido pelo Decreto-Lei n.º 1/2025, de 08 de janeiro, nomeadamente o artigo 37.º (Solicitação de Cotações)
8. Local de execução do contrato	Instituto de Geociências de Timor-Leste, Instituto Público, City 8, CBD Piso 2, Rua Has-Laran, Manleuana, Dili, Timor-Leste
9. Prazo de execução das prestações e ou de vigência do contrato	24 meses (2 anos). A contar da data de assinatura do contrato.
10. Documentos de habilitação exigidos	Critérios eliminatórios (obrigatórios): se não cumprirem, a proposta é desclassificada. 1. Certificado de registo comercial válido; 2. Certificado de registo válido; 3. Licença de atividade económica válida; 4. Certidão de dívida válida; 5. Estatuto Companhia 6. Título de registo de propriedade da empresa e cartão de eleitor/bilhete de identidade/passaporte válidos.
11. Qualificações e documentos de qualificação exigidos	Critérios eliminatórios (obrigatórios): se não cumprirem, a proposta é desclassificada. 1. Capacidade financeira: • Prova de capacidade financeira correspondente a, pelo menos, 50% do valor da proposta financeira. • Esta deve ser demonstrada através de um extrato bancário que indique o fluxo de tesouraria dos últimos três meses. 2. Lista de contratos: • Fornecer uma lista de contratos de serviços semelhantes ou quase semelhantes em termos de complexidade. 3. Documentação de experiência:

	• Apresentar cópias de contratos de fornecimentos similares. • Critérios eliminatórios (obrigatórios): se não cumprirem, a proposta é desclassificada.
12. Forma de consulta das peças do procedimento	Os proponentes interessados podem obter informações sobre esta Solicitação de Cotação no escritório da IGTL durante o horário de funcionamento
13. Esclarecimentos e retificação das peças • Os interessados devem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados antes de decorrido um terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. • Os esclarecimentos são solicitados por escrito, através de ofício entregue na morada da entidade ou serviço de aprovisionamento ou enviado para o correio eletrónico da entidade ou serviço de aprovisionamento.	
14. Concorrentes 14.1. Pode ser concorrente qualquer pessoa singular ou coletiva ou agrupamento. 14.2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente. 14.3. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as pessoas singulares ou coletivas que: a. Se encontrem em situação ou processo de insolvência, cessação ou suspensão de atividade, dissolução ou liquidação; b. Se encontrem em situação de incumprimento em relação a qualquer obrigação pecuniária cujo credor seja o Estado ou outra entidade pública, nomeadamente impostos e contribuições para a segurança social; c. Tenham sido condenadas, por decisão transitada em julgado, nos últimos cinco anos, por crime relacionado com a sua conduta profissional, com a prestação de falsas declarações ou de informações erróneas em relação às suas qualificações para a celebração de contrato com entidade adjudicante; d. Tenham sido condenadas, por decisão transitada em julgado, nos últimos dez anos, pelos crimes de corrupção, tráfico de influências, burla, fraude fiscal, branqueamento de capitais, associação criminosa, terrorismo, financiamento do terrorismo ou tráfico de pessoas; e. Tenham prestado, direta ou indiretamente, assessoria técnica na preparação ou elaboração de peças do procedimento; f. Estejam abrangidas por conflitos de interesses que não possam ser eficazmente corrigidos por outras medidas menos gravosas que a exclusão; g. Tenham, nos últimos dois anos, resolvido contrato sem justa causa ou sido condenados, por decisão transitada em julgado, ao pagamento de indemnização resultante de incumprimento contratual; h. Tenham sido objeto de sanção acessória de proibição de participação em procedimentos de aprovisionamento que não tenham expirado; i. Adotem, participem, apoiem ou estimulem as condutas enunciadas no n.º 1 do artigo 32.º do Regime jurídico do aprovisionamento, dos contratos públicos e das respetivas infrações. 14.4. O impedimento previsto no número anterior aplica-se igualmente às pessoas coletivas quando os seus gerentes, administradores ou órgãos de direção se encontrem em alguma das situações aí enumeradas. Nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 1/2025, os concorrentes estão sujeitos às regras de exclusão por impedimentos legais, nomeadamente situações de conflito de interesses, condenações judiciais relevantes ou incumprimentos contratuais anteriores.	



15. Forma de apresentação das propostas

- a. As propostas devem seguir o modelo previsto no anexo I.
- b. As propostas devem ser colocadas em envelope opaco e fechado, sendo indicado no rosto a identificação do procedimento e da entidade adjudicante.
- c. As propostas devem ser entregues, contra recibo de entrega, na morada da entidade ou serviço de aprovisionamento dentro do prazo para a apresentação das propostas.

16. Documentos que constituem a proposta

A proposta é composta pelos seguintes documentos:

- Declaração do concorrente, sob compromisso de honra, de aceitação incondicional do caderno de encargos, conforme modelo previsto no anexo II;
- Declaração do concorrente, sob compromisso de honra, de que não se encontra impedido de participar no procedimento de aprovisionamento, conforme modelo previsto no anexo III;
- Proposta técnica, que inclui os documentos relativos às condições de execução;
- Proposta financeira, que inclui o preço;

Critérios eliminatórios (obrigatórios): se não cumprirem, a proposta é desclassificada.

17. Língua

- a. As propostas devem ser apresentadas em português ou tétum.
- b. Os documentos que acompanham a proposta podem ser apresentados na versão original em língua estrangeira juntamente com a respetiva tradução numa das línguas oficiais.

18. Documentos que devem acompanhar as propostas e forma de apresentação

- A proposta deve ser acompanhada pelos seguintes documentos
 - a. Certificado de registo comercial válido;
 - b. Certificado de registo válido;
 - c. Licença de atividade económica válida;
 - d. Certidão de dívida válida;
 - e. Estatuto Companhia
 - f. Título de registo de propriedade da empresa e cartão de eleitor/bilhete de identidade/passaporte válidos.
- A apresentação dos documentos enunciados no número anterior segue a forma de apresentação da proposta.

19. Prazo de apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas no prazo de 20 dias, até às [16:30], fuso horário de Díli, Timor-Leste, do dia [.....19.....] de [.....Setembro.....] de [.....2026.....].

20. Prazo urgente	Não
21. Prazo para supressão das irregularidades detetadas nos documentos apresentados	3 dias
22. Abertura das propostas	As propostas serão abertas pela equipa de avaliação. A avaliação será efetuada por um painel designado pela entidade adjudicante, nos termos do artigo 70.º do DL 1/2025.
23. Prazo mínimo de validade das propostas	60 dias

24. Existência de fase de negociação e modalidade	Não												
25. Critério de adjudicação	A melhor relação preço-qualidade. Conforme disposto no artigo 75.º do DL 1/2025, a adjudicação baseia-se na melhor relação preço-qualidade, ponderada com base nos subcritérios definidos no Anexo IV.												
26. Modelo de avaliação	O modelo de avaliação é apresentado no Anexo IV.												
27. Existência de fatores essenciais	Não												
28. Critério de desempate - Em caso de empate, as propostas são classificadas por ordem decrescente tendo em conta a melhor pontuação obtida nos fatores e subfatores da avaliação técnica com maior peso de avaliação. - Caso se mantenha o empate, proceder-se-á a um sorteio, para ordenação das propostas nessa circunstância.													
29. Valor numérico abaixo do qual as propostas são excluídas	Pontuação técnica mínima: 36 pontos em 60 pontos possíveis na componente técnica, correspondente a 60% da avaliação técnica.												
30. Cauções Cauções dos contratos subsequentes quando legalmente exigíveis em função do valor e natureza do respetivo contrato subsequente. Caução de execução: Sim ☐ Não ☒ Caução de qualidade: Sim ☐ Não ☒													
31. Calendário As datas contantes no presente calendário são indicativas e dependem, nomeadamente, da data de abertura do procedimento. <table border="1"> <thead> <tr> <th>Fase</th> <th>Data</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Convite</td> <td>-----26----- Agosto de 2026</td> </tr> <tr> <td>Prazo para apresentação das propostas</td> <td>-----15----- Setembro de 2026 (16:30)</td> </tr> <tr> <td>Abertura das propostas</td> <td>As propostas serão abertas pela equipa de avaliação</td> </tr> <tr> <td>Adjudicação</td> <td>10 dias após a data da notificação do resultado da avaliação.</td> </tr> <tr> <td>Assinatura do contrato</td> <td>No prazo de 5 dias após a receção da carta de aceitação</td> </tr> </tbody> </table>		Fase	Data	Convite	-----26----- Agosto de 2026	Prazo para apresentação das propostas	-----15----- Setembro de 2026 (16:30)	Abertura das propostas	As propostas serão abertas pela equipa de avaliação	Adjudicação	10 dias após a data da notificação do resultado da avaliação.	Assinatura do contrato	No prazo de 5 dias após a receção da carta de aceitação
Fase	Data												
Convite	-----26----- Agosto de 2026												
Prazo para apresentação das propostas	-----15----- Setembro de 2026 (16:30)												
Abertura das propostas	As propostas serão abertas pela equipa de avaliação												
Adjudicação	10 dias após a data da notificação do resultado da avaliação.												
Assinatura do contrato	No prazo de 5 dias após a receção da carta de aceitação												
32. Legislação e foro aplicável Em tudo o que o presente programa for omissa aplicar-se-á o disposto no Regime jurídico do aprovisionamento, dos contratos públicos e das respetivas infrações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2025, de 08 de janeiro.													

- Na ocorrência de eventuais litígios, estes serão dirimidos com recurso à lei timorense no Tribunal Distrital de Díli com expressa renúncia a qualquer outro.

Dili, 26 de agosto de 2026

Job Brites dos Santos
Presidente do IGTL



2 ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

A proposta deve organizar-se de acordo com a estrutura do presente modelo e integrar todos os elementos nele referidos, salvo se existir algum aspeto não aplicável ou inexistente e que deve, como tal, ser expressamente declarado, sob pena de ser considerado em falta.

O documento não pode ultrapassar 50 (cinquenta) páginas, preferencialmente em formato A4, fonte Arial 10 e espaçamento de 1,5.

O limite de páginas não se aplica aos documentos que acompanham a proposta, nomeadamente documentos de habilitação, de classificação e curriculum vitae.

Todos os requisitos constantes das especificações técnicas são obrigatórios e o seu não cumprimento, bem como a omissão dos elementos constantes do presente modelo constituem fundamento de exclusão.

MODELO

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

Onde o concorrente apresenta o seu entendimento dos trabalhos e serviços a prestar e outros conteúdos que considere pertinentes como introdução à sua proposta.

CAPÍTULO 2 – SERVIÇOS PROPOSTOS

Neste capítulo, o concorrente deve demonstrar a adequação da proposta aos requisitos e especificações descritos na Parte II do Caderno de Encargos.

Para tal, o concorrente deve descrever as principais atividades técnicas do serviço, com indicação das ferramentas que pretende utilizar;

CAPÍTULO 3 – IMPLEMENTAÇÃO

Neste capítulo, o concorrente deve demonstrar a adequação da proposta aos requisitos de implementação da Parte II do Caderno de Encargos.

Para tal, o concorrente deve descrever a metodologia de execução do projeto, detalhando atividades, resultados, responsabilidade e interdependência.

CAPÍTULO 4 – ORGANIZAÇÃO E EQUIPA

A proposta deverá apresentar e descrever:

1. A estrutura organizativa da equipa e demais intervenientes e a constituição da equipa afeta à execução do contrato.
2. Para cada elemento da equipa, o seu perfil, formação académica, principais competências, a função e responsabilidades que desempenhará na equipa prevista bem como as certificações definidas no Caderno de Encargos por perfil.
3. A informação acima prestada deve ser acompanhada com a entrega de curriculum vitae atualizado e comprovativos das certificações declaradas

CAPÍTULO 5 – CONDIÇÕES FINANCEIRAS

Neste capítulo, a proposta deve apresentar os seguintes elementos relativos às condições financeiras:

1. O Preço global do serviço, ou seja, o preço a pagar pelo Contratante Público pela execução de todos os serviços objeto do contrato a celebrar;
2. Valores unitários do preço detalhados por unidade.

Os preços deverão ser indicados em numeral e por extenso. Em caso de contradição, prevalecem os valores indicados por extenso.

3 ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS

[Nome da empresa/agrupamento/empresário], [Número de documento de identificação], com sede em [morada), neste ato representada por [nome] na qualidade de seu representante legal (no caso de empresa/agrupamento), declara, sob compromisso de honra, que aceita incondicionalmente o caderno de encargos relativo ao procedimento de aprovisionamento [identificação do procedimento].

Díli, [Data]

[Nome, cargo e assinatura]



4 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

[Nome da empresa/agrupamento/empresário], [Número de documento de identificação], com sede em [morada), neste ato representada por [nome] na qualidade de seu representante legal (no caso de empresa/agrupamento), declara, sob compromisso de honra, que não se encontra impedido de participar no procedimento de aprovisionamento por não se encontrar em nenhuma das situações previstas no artigo 29.º do Regime jurídico do aprovisionamento, dos contratos públicos e das respetivas infrações.

Díli, [Data]

[Nome, cargo e assinatura]



5 ANEXO IV – MODELO DE AVALIAÇÃO

Critério de adjudicação: Melhor relação preço-qualidade
A avaliação das propostas será realizada numa escala de 0 a 100 pontos, de acordo com os fatores, subfatores, ponderações e grelha de pontuação abaixo definidos.

A pontuação global será calculada pela seguinte fórmula:

Pontuação Global = FI x 20% + F2 x 25% + F3 x 15% + F4 x 40%

Onde:

Fator	Designação	Ponderação
F1	Experiência e Capacidade Técnica	20%
F2	Metodologia Técnica e Conformidade Operacional	25%
F3	Capacidade Operacional e Recursos	15%
F4	Preço	40%

A avaliação técnica será realizada em primeiro lugar. Apenas as propostas que não forem excluídas na avaliação técnica passarão à avaliação financeira. Serão excluídas as propostas que:

- a) não cumpram os requisitos técnicos mínimos obrigatórios definidos nos Termos de Referência e Especificações Técnicas; ou
- b) obtenham pontuação técnica ponderada inferior a **36 pontos em 60 pontos**, correspondente a **60%** da avaliação técnica;

FI – Experiência e Capacidade Técnica

Ponderação global: 20%

A pontuação deste fator será calculada com base nos seguintes subfatores:

Subfator	Peso interno	Evidência exigida
FI.1 Experiência comprovada na prestação de serviços de aluguer de veículos para entidades públicas, privadas ou organizações internacionais (mínimo de 3 anos)	35%	Contratos, ordens de compra, certificados de boa execução ou declarações de clientes
FI.2 Experiência na disponibilização de frotas diversificadas, incluindo veículos 4WD para operações de campo.	40%	Contratos, listas de frota, certificados de propriedade ou contratos de leasing
FI.3 Experiência na prestação de serviços com motoristas, quando aplicável, e apoio logístico para deslocações institucionais	25%	Cartas de referência, contratos ou declarações de clientes

Pontuação do FI = FI.1 x 35% + FI.2 x 40% + FI.3 x 25%



F2 – Metodologia Técnica e Conformidade Operacional
Ponderação global: 25%

Subfator	Peso interno	Evidência exigida
F2.1 Metodologia para disponibilização, reserva, entrega e recolha dos veículos	25%	Metodologia técnica
F2.2 Plano de manutenção preventiva, inspeções, seguros e substituição de viaturas em caso de avaria	30%	Plano de manutenção, certificados de seguro e procedimentos internos
F2.3 Procedimentos para assegurar conformidade legal (registo, inspeção, seguro e requisitos rodoviários).	25%	Licenças, seguros e procedimentos internos
F2.4 Procedimentos de gestão da qualidade, gestão do risco, seguro da carga e tratamento de incidentes	20%	Manual de procedimentos ou descrição operacional

Pontuação F2 = F2.1 × 25% + F2.2 × 30% + F2.3 × 25% + F2.4 × 20%

F3 – Capacidade Operacional e Recursos
Ponderação global: 15%

Subfator	Peso interno	Evidência exigida
F3.1 Disponibilidade de frota própria ou sob controlo contratual, incluindo veículos 4WD, SUVs e carrinhas de passageiros.	25%	Lista da frota, certificados de propriedade ou contratos
F3.2 Recursos humanos qualificados, incluindo motoristas experientes e equipa de apoio operacional	20%	Lista da equipa, CV e cartas de condução
F3.3 Capacidade para prestar assistência técnica, manutenção e substituição rápida de veículos em caso de avaria	20%	Plano operacional e procedimentos
F3.4 Capacidade de resposta operacional, incluindo disponibilidade 24/7, substituição de veículos e cumprimento dos prazos de mobilização	20%	Plano operacional e procedimentos
F3.5 Sistema de gestão operacional, confirmação de reservas, relatórios de utilização, registo de quilometragem e apoio ao cliente	15%	Demonstração do sistema ou descrição operacional

Pontuação F3 = F3.1 × 25% + F3.2 × 20% + F3.3 × 20% + F3.4 × 20% + F3.5 × 15%

F4 – Preço

Ponderação global: 40%

A pontuação financeira será calculada através da seguinte fórmula:

Pontuação Financeira = Preço mais baixo admitido / Preço da proposta em avaliação x 100

A proposta com o preço mais baixo admitido obterá **100 pontos**. As restantes propostas serão pontuadas proporcionalmente.

Para efeitos de avaliação, será considerado o preço total da proposta, incluindo todos os custos aplicáveis, designadamente fornecimento, transporte, entrega, impostos e demais encargos necessários para a execução integral do contrato.

✓ Para efeitos da avaliação financeira, será considerado o **preço total da proposta**, incluindo todos os custos necessários à execução integral do contrato, designadamente:

- aluguer das viaturas;
- disponibilização de motoristas (quando aplicável);
- manutenção preventiva e corretiva;
- seguros obrigatórios;
- registo e inspeção dos veículos;
- entrega e recolha das viaturas;
- assistência em caso de avaria;
- substituição de veículos;
- demais encargos previstos nos Termos de Referência.





**Instituto de Geociências de Timor-Leste, Instituto Público
(IGTL)**

6 ANEXO V - CADERNO DE ENCARGOS

Identificação do procedimento:	SDC/23/IGTL/VIII/2026
Entidade adjudicante:	Instituto de Geociências de Timor-Leste, Instituto Público (IGTL)
Objeto do procedimento:	Solicitação de Cotações para Formação de Acordo-Quadro Fechado para o Aluguer de Veículos, com ou sem Motorista, e Serviços Associados para o IGTL

PART I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1.^a

Caderno de encargos e contrato

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas do contrato a celebrar na sequência do procedimento de aprovisionamento para Solicitação de Cotações para Formação de Acordo-Quadro Fechado para o Aluguer de Veículos, com ou sem Motorista, e Serviços Associados para o IGTL, de acordo com Termos de Referência (ToR) constantes na Parte II do Caderno de Encargos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os esclarecimentos e retificações relativos ao caderno de encargos realizados pela entidade adjudicante, a proposta adjudicada e os esclarecimentos relativos à proposta realizados pelo autor da proposta.

Cláusula 2.^a

Objeto Contratual

O Acordo-Quadro tem por objeto a fixação dos termos e condições aplicáveis aos contratos subsequentes de aluguer de veículos, com ou sem motorista, e serviços associados, a celebrar pelo IGTL durante o respetivo período de vigência, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas e com as especificações constantes dos Termos de Referência.

Cláusula 3.^a

Obrigações do contratante privado

1. A empresa contratada deverá assegurar a prestação de serviços de aluguer de veículos ao Instituto de Geociências de Timor-Leste (IGTL), garantindo elevados padrões de qualidade, segurança, fiabilidade e conformidade com as especificações definidas no contrato, nos Termos de Referência (ToR) e nas ordens emitidas pelo Contratante.
2. O contraente privado obriga-se a executar cada contrato subsequente/Ordem de Serviço emitido ao abrigo do Acordo-Quadro, nos termos, quantidades, prazos, categorias de veículos e demais condições constantes da respetiva ordem.
3. A prestação dos serviços deverá incluir, designadamente:
 - a. Disponibilização de veículos em boas condições de funcionamento, devidamente registados, inspecionados e segurados, incluindo veículos utilitários desportivos (SUV), veículos 4WD para trabalho de campo e carrinhas de passageiros (vans/minibus), com ou sem motorista, conforme solicitado pelo IGTL;
 - b. Garantia de que todos os veículos cumprem os requisitos técnicos, de segurança e de manutenção previstos na legislação aplicável e nas especificações constantes dos Termos de Referência;
 - c. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assegurando que os veículos permanecem em condições adequadas de utilização durante todo o período de aluguer;
 - d. Disponibilização de motoristas devidamente habilitados, experientes e qualificados, sempre que os serviços sejam contratados com motorista, garantindo o cumprimento das normas de segurança rodoviária e das políticas do IGTL;
 - e. Garantia da substituição imediata, ou dentro dos prazos contratualmente estabelecidos, de qualquer veículo que apresente avaria, defeito mecânico, acidente ou qualquer outra situação que impeça a sua utilização normal;



- f. Assegurar a disponibilidade operacional da frota para responder às necessidades do IGTL em Díli e em todos os municípios de Timor-Leste, incluindo operações em zonas remotas e de difícil acesso;
 - g. Garantir a confirmação atempada das reservas, a entrega e recolha dos veículos nos locais indicados pelo IGTL, bem como a apresentação dos respetivos relatórios de inspeção antes e após cada período de aluguer;
 - h. Manter cobertura de seguro válida e abrangente para todos os veículos disponibilizados, incluindo responsabilidade civil, seguro dos passageiros e demais coberturas legalmente exigidas;
 - i. Assegurar que todos os veículos são entregues limpos, abastecidos conforme acordado e equipados com os dispositivos obrigatórios de segurança, incluindo cintos de segurança, airbags, pneu sobresselente, macaco, kit de primeiros socorros, extintor e triângulo de sinalização, bem como equipamento de recuperação para veículos 4WD, quando aplicável;
 - j. Disponibilizar apoio operacional e assistência em caso de avaria ou emergência, garantindo resposta rápida e minimizando qualquer interrupção das atividades do IGTL;
 - k. Cumprir rigorosamente os prazos acordados para disponibilização, substituição e recolha dos veículos, assegurando a continuidade das operações do IGTL;
 - l. Manter registos atualizados da utilização dos veículos, quilometragem, manutenção, incidentes e demais informações relevantes, disponibilizando-os ao IGTL sempre que solicitado;
 - m. Garantir a confidencialidade relativamente a todas as informações, documentos, itinerários, dados operacionais e demais elementos a que tenha acesso no âmbito da execução do contrato
4. A prestação destes serviços tem como objetivo apoiar as atividades institucionais do Instituto de Geociências de Timor-Leste (IGTL), assegurando a disponibilidade contínua de veículos seguros, fiáveis e adequados para deslocações institucionais, missões de campo, levantamentos geocientíficos, inspeções, transporte de pessoal, equipamentos e materiais, bem como para reuniões, formações, workshops, eventos oficiais e outras atividades operacionais desenvolvidas pelo Instituto.

Cláusula 4.ª

Obrigações do contratante público

- 1. O Instituto de Geociências de Timor-Leste (IGTL), na qualidade de Contratante Público, obriga-se a disponibilizar ao contratado todas as informações, orientações, instruções e demais elementos necessários à correta execução dos serviços objeto do presente contrato.
- 2. O Contratante Público deverá:
 - a. Emitir os pedidos de disponibilização de veículos de forma clara e atempada, indicando a categoria do veículo pretendido, o período de aluguer, o local de entrega e recolha, a necessidade de motorista (quando aplicável), o destino, a finalidade da deslocação e quaisquer requisitos específicos;
 - b. Comunicar ao contratado, com a antecedência prevista nos Termos de Referência, as necessidades de aluguer de veículos para deslocações de rotina, missões de campo, workshops, eventos oficiais e demais atividades institucionais;
 - c. Designar um ponto focal responsável pela coordenação das reservas, comunicação operacional e acompanhamento da execução do contrato;
 - d. Facilitar o acesso do contratado às instalações do IGTL ou aos locais previamente acordados para entrega e recolha das viaturas, sempre que necessário para a execução dos serviços;
 - e. Proceder à verificação e aceitação dos veículos disponibilizados, confirmando que se encontram em conformidade com as especificações técnicas, condições de segurança e demais requisitos estabelecidos no contrato;



- f. Assinar, quando aplicável, os relatórios de inspeção do estado das viaturas no início e no termo de cada período de aluguer;
 - g. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado, nos termos, condições e prazos estabelecidos no presente contrato;
 - h. Comunicar por escrito ao contratado qualquer deficiência, avaria, incumprimento ou não conformidade verificada na prestação dos serviços, concedendo prazo razoável para a respetiva correção ou substituição da viatura, nos termos do contrato;
 - i. Assegurar que os veículos disponibilizados são utilizados exclusivamente para fins institucionais autorizados, sendo conduzidos apenas por condutores autorizados pelo IGTL ou pelos motoristas disponibilizados pelo contratado, conforme aplicável;
 - j. Garantir a coordenação institucional necessária ao acompanhamento da execução do contrato através da unidade responsável pela gestão contratual, assegurando a monitorização da qualidade dos serviços prestados e da conformidade com os Termos de Referência
3. O Contratante Público compromete-se ainda a colaborar com o contratado na resolução de questões operacionais que possam surgir durante a execução do contrato, prestando as informações e o apoio institucional necessários para assegurar a prestação contínua, eficiente e segura dos serviços de aluguer de veículos em benefício das atividades do Instituto

Cláusula 5.ª

Local da execução das prestações contratuais

- 1. As prestações contratuais serão executadas em todo o território de Timor-Leste, de acordo com as necessidades operacionais do Instituto de Geociências de Timor-Leste (IGTL).
- 2. Os veículos objeto do presente contrato deverão ser disponibilizados nas instalações do IGTL, sitas na **City 8, CBD, Piso 2, Rua Has-Laran, Manleuana, Díli**, ou noutro local previamente indicado pelo Contratante, podendo ser utilizados em deslocações dentro do Município de Díli e em todos os municípios de Timor-Leste, incluindo zonas remotas destinadas à realização de trabalhos de campo, levantamentos geocientíficos, inspeções, missões técnicas, reuniões, formações, workshops, eventos oficiais e demais atividades institucionais.
- 3. A entrega e a recolha das viaturas serão efetuadas nas instalações do IGTL ou noutro local previamente acordado entre as partes, em conformidade com os procedimentos operacionais definidos nos Termos de Referência. O contratado deverá assegurar a disponibilidade dos veículos nos locais, datas e horários acordados, garantindo a continuidade das operações do IGTL durante toda a vigência do contrato

Cláusula 6.ª

Prazo de execução das prestações contratuais ou de vigência do contrato

- I. O Acordo-Quadro vigora pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado da respetiva entrada em vigor.
- II. Durante o período referido no número anterior poderão ser celebrados contratos subsequentes ou emitidas Ordens de Serviço, nos termos previstos no Acordo-Quadro.
- III. O termo do Acordo-Quadro não prejudica a conclusão dos contratos subsequentes validamente celebrados durante a sua vigência.

Cláusula 7.^a
Pagamento

1. O IGTL apenas paga os serviços efetivamente solicitados através de contrato subsequente ou Ordem de Serviço e efetivamente prestados e aceites.
2. Os serviços são faturados de acordo com os preços unitários constantes da proposta adjudicada, designadamente por categoria de veículo, duração do aluguer e disponibilização de motorista, quando aplicável.
3. A fatura deverá identificar, pelo menos, a Ordem de Serviço a que respeita, a identificação ou categoria das viaturas utilizadas, o período de aluguer, os serviços prestados, as quantidades, os preços unitários e o valor total devido.
4. O pagamento apenas é processado após confirmação e aceitação pelo IGTL da execução dos serviços e da respetiva conformidade com o Acordo-Quadro, os Termos de Referência e a Ordem de Serviço aplicável.
5. O pagamento será efetuado no prazo de até 60 dias após a receção de fatura válida e respetiva validação pelo IGTL.
6. Em caso de divergência ou incumprimento, o IGTL pode suspender o pagamento da parcela controvertida ou correspondente aos serviços não prestados ou prestados em desconformidade

Cláusula 8.^a
Propriedade intelectual

1. Os relatórios, registos de utilização, relatórios de incidentes e demais documentação especificamente produzida para o IGTL no âmbito da execução do Acordo-Quadro poderão ser livremente utilizados pelo IGTL para fins institucionais.

Cláusula 9.^o
Sigilo

1. O contraente privado obriga-se a não divulgar quaisquer informações e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, de que venha a ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. Nenhum documento ou dado a que o contraente privado tenha acesso, direto ou indiretamente, no âmbito do contrato poderá ser reproduzido sem autorização expressa escrita do contraente público.
3. O contraente privado obriga-se a não utilizar as informações obtidas para fins alheios à execução do contrato.
4. O dever de sigilo mantém-se em vigor após a extinção das obrigações decorrentes do contrato.
5. Exclui-se do dever de sigilo a informação e documentação que comprovadamente forem do domínio público, ou que o contraente privado seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes



Cláusula 10.^a

Cessão da posição contratual

Sem prejuízo das restantes situações previstas no Regime jurídico do aprovisionamento, dos contratos públicos e das respetivas infrações, em caso de incumprimento das obrigações contratuais pelo contraente privado, o contraente público pode notificar o contraente privado para este ceder a sua posição contratual a concorrente ordenado em posição subsequente, a ser indicado pelo contraente público.

A subcontratação total ou parcial dos serviços depende de autorização prévia e escrita do IGTL, sem prejuízo da responsabilidade integral do contraente privado pela execução das obrigações contratuais.

Cláusula 11.^a

Comunicações e notificações

1. As notificações e comunicações a realizar no âmbito da execução contratual são efetuadas nos termos do artigo 18.º do Regime jurídico do aprovisionamento, dos contratos públicos e das respetivas infrações.
2. Os contactos das partes são os seguintes:
 1. Contraente público:
Unidade de Aprovisionamento – IGTL
Morada: City 8, CBD Piso 2, Rua Has Laran, Manleuana, Díli, Timor-Leste
Telefone: (+670) 3310-179
E-mail: aprovisionamento@igtl.tl
 2. Contraente privado:
[Nome e Cargo]
[Morada]
[Correio eletrónico]

Cláusula 12.^a

Penalidades contratuais

1. Em caso de incumprimento dos prazos estabelecidos no presente contrato por causa imputável ao Contraente Privado, poderá ser aplicada uma sanção pecuniária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por cada dia de atraso, até ao limite máximo acumulado de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato. Atingido esse limite, o Contraente Público poderá optar pela resolução do contrato nos termos do número seguinte.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o incumprimento pelo Contraente Privado de qualquer das obrigações decorrentes do presente contrato, confere ao Contraente Público o direito de comunicar, por escrito, a perda de interesse na contratação e a resolução imediata do contrato cumulativamente com a efetivação da responsabilidade civil contratual e extracontratual pelos danos causados.

Cláusula 13.^a

Resolução de litígios

1. As partes comprometem-se a procurar resolução amigável e por mediação antes do recurso judicial, salvo convenção em contrário.
2. Os casos omissos e os litígios relativos ao presente contrato público que não possam ser resolvidos por mútuo acordo entre as partes serão submetidos ao Regime jurídico do aprovisionamento, dos contratos públicos e das respetivas infrações em vigor e, na falta de mútuo acordo, à jurisdição do Tribunal Distrital de Díli, Timor-Leste.

Cláusula 14.^a

Legislação aplicável

O presente contrato rege-se pela legislação da República Democrática de Timor-Leste, nomeadamente pelo Decreto-Lei n.º 1/2025, de 8 de janeiro, Regime jurídico do aprovisionamento, dos contratos públicos e das respetivas infrações.



PART II
CLÁUSULAS TÉCNICAS
TERMS OF REFERENCE
RENTAL OF VEHICLES

4WD Field Vehicles, Vans & Pickups - With and Without Drivers

I. INTRODUCTION

The Instituto de Geociências de Timor-Leste, Instituto Público (IGTL) is a public institution established through Decree Law No. 60/2023, dated September 6th, which amended Decree Law No. 33/2012, dated July 18th (formerly known as the Instituto do Petróleo e Geologia). Its primary mission is to conduct geoscientific investigations in Timor-Leste's territory and maritime areas under its jurisdiction, contributing to the sustainable management of the nation's natural resources.

In support of its operational and field activities, IGTL requires reliable transportation for staff travel within Díli and across all municipalities of Timor-Leste, as well as specialized 4WD vehicles capable of accessing remote field sites for geological surveys, sampling missions, and inspection visits. IGTL also requires vehicles for the transportation of equipment, samples, and visitors during conferences and official events.

To ensure consistent availability of safe, well-maintained, and properly insured vehicles, IGTL seeks to engage a qualified vehicle rental service provider through a competitive procurement process.

2. OBJECTIVES

The Instituto de Geociências de Timor-Leste, Instituto Público (IGTL) intends to sign a framework contract with a competitive and reliable entity for the rental of vehicles. The specific objectives are to:

- Provide reliable, safe, and well-maintained vehicles for the daily operational needs of IGTL staff and authorized users.
- Ensure the availability of suitable 4WD vehicles for geological field operations in remote and rugged terrain across all municipalities of Timor-Leste.
- Support institutional events, workshops, and delegations through the provision of group transport vehicles.
- Guarantee compliance with all road safety, vehicle registration, insurance, and applicable regulatory requirements.
- Achieve value for money through transparent and competitive pricing, including options for short-term and long-term rentals.

3. SCOPE OF WORK

The selected contractor shall provide the following categories of vehicles, with or without drivers, on short-term (daily/weekly) and long-term (monthly) rental arrangements as required by IGTL:

Vehicle Category	Specifications	Primary Use	Driver
Mid-size SUV	7-seater, 4WD/AWD, air-conditioned, ABS, airbags	Mixed urban and inter-municipal travel	With or without
4WD Field Vehicle	5-7 seater, full-time 4WD, high ground clearance (Toyota Hilux/Land Cruiser/Ford Ranger or equivalent), winch-ready preferred	Geological field surveys; rugged terrain	With or without



Vehicle Category	Specifications	Primary Use	Driver
Passenger Van / Minibus	10-15 seater, air-conditioned, seat belts on all seats	Group transport for staff, workshops, and delegations	With or without

3.1 Vehicle Standards

- All vehicles shall be in roadworthy condition, with a model year not older than five (5) years for SUVs, and not older than seven (7) years for 4WD field vehicles, unless otherwise agreed.
- Vehicles shall be regularly maintained, fully serviced, clean, and presented in good condition at the start of each rental.
- All vehicles shall be equipped with functioning safety features, including seat belts, airbags (front, minimum), spare tire, jack, first-aid kit, fire extinguisher, and reflective warning triangle.
- 4WD field vehicles shall additionally carry recovery equipment (tow rope, shovel, recovery boards) and an off-road jack appropriate for rough terrain.
- All vehicles shall hold valid registration, technical inspection certificates, and comprehensive insurance coverage.

3.2 Drivers (where included)

- Drivers shall hold a valid Timor-Leste driver's license appropriate to the vehicle category, with a minimum of three (3) years of professional driving experience.
- Drivers shall be familiar with road conditions across all municipalities of Timor-Leste, including off-road and field conditions.
- Drivers shall be uniformed, courteous, punctual, and shall comply with IGTL's safety, conduct, and confidentiality requirements.
- Drivers shall observe legal driving hours, applicable speed limits, and IGTL's no-alcohol and no-mobile-phone-while-driving policies at all times.
- The contractor shall ensure replacement of any driver upon written request from IGTL where conduct or performance is deemed unsatisfactory.

3.3 Maintenance, Fuel & Operating Costs

- The contractor shall be responsible for all routine and corrective maintenance, repairs, registration, and insurance of the rented vehicles.
- Fuel arrangements (whether included in rental rates or reimbursable based on receipts) shall be clearly defined in the financial proposal.
- In the event of mechanical breakdown, the contractor shall provide a replacement vehicle of equivalent specification within four (4) hours within Dili, and within twenty-four (24) hours in other municipalities.
- The contractor shall maintain records of mileage, fuel consumption, and maintenance for each rented vehicle, and provide such records to IGTL upon request.

3.4 Insurance & Liability

- All vehicles shall be covered by comprehensive insurance including third-party liability, passenger insurance, and damage to the vehicle, valid throughout the rental period.
- Insurance shall cover use of the vehicle in remote and off-road areas where geological field operations may be conducted.
- The contractor shall provide IGTL with copies of insurance policies prior to vehicle deployment.
- In the event of an accident, the contractor shall handle insurance claims and ensure minimal disruption to IGTL's operations.

3.5 Booking & Operational Procedures

- Vehicle requests shall be submitted by IGTL's designated focal point at least twenty-four (24) hours in advance for routine bookings, and seventy-two (72) hours in advance for multi-vehicle field deployments.
- The contractor shall confirm vehicle availability and assignment in writing within four (4) working hours of receipt of request.
- Pickup and drop-off shall be at IGTL's premises in Dili, unless otherwise agreed.
- Vehicle condition reports shall be jointly completed and signed at the start and end of each rental.

4. REQUIREMENTS

Bidders must meet the following mandatory eligibility and technical requirements. Failure to satisfy any mandatory criterion will result in disqualification.

4.1 Legal & Compliance Requirements

- Valid business registration certificate issued by competent authorities in Timor-Leste.
- Valid commercial transport / vehicle rental license from the relevant authority.
- Tax clearance certificate or proof of tax compliance.
- Compliance with Timor-Leste labor laws, road safety regulations, and any other applicable regulations.

4.2 Technical & Operational Requirements

- Minimum of three (3) years of demonstrable experience in commercial or institutional vehicle rental services.
- Owned or contractually controlled fleet of at least ten (10) vehicles, including a minimum of three (3) 4WD vehicles suitable for field operations.
- All vehicles shall hold valid registration, valid technical inspection certificates, and comprehensive insurance coverage.
- Documented vehicle maintenance program with records demonstrating regular servicing.
- Pool of qualified drivers with verified licenses, clean driving records, and field experience.
- 24/7 dispatch and breakdown response capability.

4.3 References

- At least two (2) verifiable reference letters from previous or current institutional clients (government, international organization, or corporate entity) confirming satisfactory vehicle rental services.

4.4 Financial Capability

- Evidence of financial stability such as bank statements, audited financial statements, or a bank reference letter for the most recent financial year.

5. DELIVERABLES & REPORTING

The contractor shall be responsible for the following deliverables throughout the contract period:

1. Vehicle Allocation Confirmations: Written confirmation of each vehicle assignment within four (4) working hours of request.
2. Vehicle Condition Reports: Jointly signed pre- and post-rental inspection reports, including odometer readings and fuel level.
3. Monthly Service Log: Summary of all rentals, vehicles deployed, mileage, drivers assigned, incidents (if any), and total charges, submitted by the 5th of the following month.



4. Incident Reports: Submitted within twenty-four (24) hours of any accident, breakdown, or material service disruption.
5. End-of-Contract Report: Comprehensive summary of services rendered, fleet utilization, and recommendations, submitted within ten (10) days of contract expiry.

6. CONTRACT PERIOD

The contract shall be a framework contract for an initial period of twenty-four (24) months, commencing from the date of contract signing. Subject to satisfactory performance evaluation and IGTL's continued operational requirements, the contract may be renewed for up to three (3) additional one-year periods, at IGTL's sole discretion and subject to mutual written agreement.

7. FORM OF PAYMENT

- Upon completion of the works, the selected provider shall submit a separate invoice to IGTL itemizing the services rendered.
- Payments shall be executed only if the selected provider has fulfilled all its contractual obligations by the date on which the invoice is submitted.
- The payment will be processed within sixty (60) days, supported by a final report upon full completion, inspection, and acceptance by IGTL's designated officer.
- Any disputed invoice items shall be communicated in writing to the contractor within ten (10) working days of receipt and resolved prior to payment.
- All payments shall be made in United States Dollars (USD), the official legal tender of Timor-Leste, via bank transfer to the contractor's designated account.
- Daily, weekly, and monthly rental rates shall be itemized separately, including any applicable mileage allowance, overtime charges, and fuel reconciliation.

8. GENERAL TERMS & CONDITIONS

- The contractor shall be solely responsible for any traffic violation, fine, or penalty incurred by its drivers during the performance of the contract, except where caused by the explicit instruction of IGTL.
- The contractor shall replace any vehicle deemed unsuitable, unsafe, or non-compliant by IGTL within twenty-four (24) hours of written notification.
- The contractor shall not assign IGTL-rented vehicles to any other client during the agreed rental period.
- IGTL reserves the right to inspect the contractor's facilities, processes, and outputs at any reasonable time during the contract period.
- The contractor shall remedy any deficiency identified by IGTL within a reasonable period following written notification, at no additional cost to IGTL.
- Any sub-contracting of the agreed services shall require prior written approval from IGTL.
- The contractor shall maintain adequate insurance coverage appropriate to the scope of services and provide evidence thereof upon request.
- IGTL shall not be liable for any damage, loss, or third-party claim arising from the contractor's operations or negligence.
- IGTL reserves the right to terminate the contract with thirty (30) days' written notice in cases of consistent failure to meet agreed standards, or immediately in cases of serious breach of contract or applicable law.
- The contractor shall maintain strict confidentiality regarding all information, documents, and data made accessible during the performance of the contract, both during and after the contract period.

9. SUBMISSION OF PROPOSALS

Interested and qualified entities are invited to submit their proposals, which shall include:

1. A Technical Proposal addressing all eligibility requirements, proposed methodology, work plan, and quality assurance approach.
2. A Financial Proposal containing an itemized price list and pricing schedule for the services and goods specified in this TOR.

No	Description	(a) Duration	(b) Estimated Quantity	(c) Unit Rate (U\$)	d=aXbXc Estimated Amount (U\$)
1	Mid-size SUV or equivalent to Prado	10 Days	10 Vehicles	\$_____	\$_____
2	4WD Field Vehicle or equivalent to a pick up/Hilux	15 Days	10 Vehicles	\$_____	\$_____
3	Passenger Van / Minibus	10 Days	5 Vehicles	\$_____	\$_____
4	Additional costs for a Driver	15 Days	10 Drivers	\$_____	\$_____
Total Estimated Amount:					\$_____

3. Supporting Documents: Business registration certificate, applicable operating licenses, tax clearance, reference letters, certifications, and company profile.

Proposals must be submitted in Portuguese and/or Tetum to the address below no later than the deadline indicated in the procurement notice:

Instituto de Geociências de Timor-Leste, Instituto Público (IGTL)

City 8, CBD Level 2, Rua Has-Laran, Manleuana, Díli, Timor-Leste

Tel: (670) 3310-179

Attention: Procurement Unit – Rental of Vehicles

IGTL reserves the right to accept or reject any proposal, to annul the procurement process, and to reject all proposals at any time prior to contract award, without incurring any liability to the affected bidders.